



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 29/2019

Vistos

Considerando a solicitação do Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Alaor Borges Pinheiro Neto, datado 03 de junho de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a aquisição de kits de lixeiras seletivas, justificando: a aquisição dos kits de lixeiras seletivas para cumprir com a legislação – Política Nacional de Resíduos Sólidos 12.305/2010 no que tange a questão de redução e reutilização dos resíduos, conforme o ofício nº029/19 em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

*VALDECIR APARECIDO VIDOTO & FILHOS LTDA,
CNPJ nº 01.134.366/0001-16,
no valor de R\$16.840,00(dezesseis mil oitocentos e quarenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/42 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o ofício nº29/2019 do Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Alaor Borges Pinheiro Neto, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIXEIRAS SELETIVAS.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o Chefe do Departamento do Meio Ambiente, Sr. Alaor Borges Pinheiro Neto, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a
*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIXEIRAS SELETIVAS.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 25 de junho de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaiára



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIXEIRAS SELETIVAS.

Cuida-se da presente contratação de empresa para a aquisição de kits de lixeiras seletivas, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: no valor de R\$16.840,00(dezesseis mil oitocentos e quarenta reais) com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

*VALDECIR APARECIDO VIDOTO & FILHOS LTDA,
CNPJ nº 01.134.366/0001-16,
no valor de R\$16.840,00(dezesseis mil oitocentos e quarenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a aquisição dos kits de lixeiras seletivas para cumprir com a legislação – Política Nacional de Resíduos Sólidos 12.305/2010 no que tange a questão de redução e reutilização dos resíduos, conforme o ofício nº029/19 em anexo, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 97/2019, Dispensa de Licitação nº 29/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 25 de junho de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra